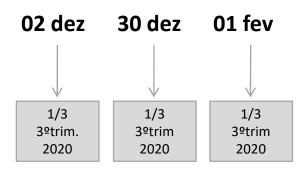
IVA - 3º trimestre de 2020

Os sujeitos passivos do Regime Normal Trimestral tal como estão definidos no artº 9-A do Dec-Lei 10-F/20, de 26 de março, aditado pelo artº6º do Dec-Lei 99/20 de 22 de novembro ou que tenham iniciado a atividade a partir de 1/1/2019, podem efetuar o pagamento do IVA do 3º trimestre de 2020 até 30 de novembro na totalidade ou em 3 ou 6 prestações mensais de valor igual ou superior a €25,00 (regime excecional e temporário, no âmbito da pandemia da doença COVID19).

Flexibilização em 3 meses



Flexibilização em 6 meses

